



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 90/2021

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Paulo Sérgio de Almeida “**dispõe sobre denominação de logradouro**”.

A proposta em questão visa denominar como Rua “MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRAGA” a Rua Projetada Três, sequencial 700, que inicia-se na Rua das Mangueiras e termina sem saída, no bairro São Francisco de Assis (art. 1º do PL).

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Nota-se, infelizmente, que a proposta **não** atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente o artigo 4º, III determinam o seguinte:

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:  
(...)  
III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e **do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.**  
(...)

Destarte, apesar dos documentos acostados ao presente projeto, os requisitos legais não foram atendidos. **Não constam no PL as informações relativas à consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se qual a exata localização do logradouro.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Isto exposto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões exaradas.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de outubro de 2021.

**ALEX VAILLANT FARIAS**  
OAB/ES 13.356  
Procurador Legislativo Geral

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

